

**P A R E C E R**

**TC-004044.989.22-6**

**Prefeitura Municipal:** São José do Barreiro.

**Exercício:** 2022.

**Prefeito:** Alexandre Siqueira Braga.

**Advogados:** Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300) e Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-14.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO PARCIALMENTE AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ADVINDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: “C”. PRECÁRIO CONTROLE COMBUSTÍVEIS E GASTOS COM MANUTENÇÃO DA FROTA. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de abril de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, emitir **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, relativas ao exercício de 2022, com encaminhamento à Câmara Municipal para que adote as providências pertinentes para o ressarcimento ao erário dos valores recebidos a maior pelo Prefeito, no valor de R\$ 81.268,32, nos termos estabelecidos no artigo 1º, § 2º, da Deliberação SEI nº 011209/2020-51.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** discriminadas no mencionado voto.

Determina, por fim, o envio de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado de cópia do aludido voto, para as providências que entender cabíveis; bem como a formação de autos próprios para analisar a inexigibilidade de licitação relativa à contratação do escritório Palmeira & Melo Advogados (Contrato nº116/2021).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

**ROBSON MARINHO**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**RELATOR**